

da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 17 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara de 21 de junho de 2013, Regulamento da Atividade de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, publicado no *Diário da República* por edital n.º 459/2013, 2.ª série de 13-05-2013, o qual após decurso do prazo de apreciação pública, foram feitas pequenas retificações gramaticais não foi objeto de sugestões ou reclamações, considerando-se aprovado de forma definitiva.

O Regulamento da Atividade de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República*, e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no site da Câmara Municipal de Pinhel em [www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt), onde poderá ser consultado e descarregado.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

307799332

**Edital n.º 406/2014****Regulamento de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e Demais Organizações sem Fins Lucrativos do Concelho de Pinhel**

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 17 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara de 21 de junho de 2013, Regulamento de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e Demais Organizações sem Fins Lucrativos do Concelho de Pinhel, publicado no *Diário da República* por edital n.º 420/2013, 2.ª série de 30-05-2013, o qual após decurso do prazo de apreciação pública, não foi objeto de sugestões ou reclamações, considerando-se aprovado de forma definitiva.

O Regulamento de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e Demais Organizações sem Fins Lucrativos do Concelho de Pinhel, entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República*, e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no site da Câmara Municipal de Pinhel em [www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt), onde poderá ser consultado e descarregado.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

307799924

**Edital n.º 407/2014****Regulamento do Mercado Municipal de Pinhel**

Rui Manuel Saraiva Ventura, presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 17 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara de 21 de junho de 2013, Regulamento do Mercado Municipal de Pinhel, publicado pelo edital n.º 563/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de maio de 2013, o qual, após decurso do prazo de apreciação pública, em que foram feitas pequenas retificações gramaticais, não foi objeto de sugestões ou reclamações, considerando-se aprovado de forma definitiva.

O Regulamento do Mercado Municipal de Pinhel entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República*, e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no site da Câmara Municipal de Pinhel em [www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt), onde poderá ser consultado e descarregado.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

307800002

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Despacho n.º 6393/2014**

Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Portimão

aprovou, por deliberação de 16 de setembro de 2013, alterar as competências do Departamento de Desenvolvimento do Município, constante do artigo 20.º da estrutura nuclear do Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 56, de 20 de março de 2013, no seguimento da proposta aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia de 31 de julho de 2013.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

25 de março de 2014. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargues Gomes*.

**Preâmbulo**

Considerando o regime jurídico de organização dos serviços das autarquias locais, previsto na Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Considerando o novo Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 56, de 20 de março de 2013, criado no âmbito do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e nos termos da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Considerando entretanto o tempo decorrido desde da aprovação do novo Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 56, de 20 de março de 2013 verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração das competências do “Departamento de Desenvolvimento do Município”, constante do artigo 20.º do atual Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão, uma vez que as competências referentes aos museus, património e arquivo histórico, deixaram de estar na sua dependência para passarem a integrar e a constar da nova “Divisão de Museus, Património e Arquivo Histórico”.

**Alteração às competências do Departamento de Desenvolvimento do Município, pertencente à estrutura nuclear dos serviços do Município de Portimão****Artigo 1.º**

O artigo 20.º do Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 56, de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 20.º****Departamento de Desenvolvimento do Município**

No exercício da sua atividade, compete ao Departamento de Desenvolvimento do Município:

- a) .....
- I. ....
- II. ....
- III. ....
- IV. ....
- V. ....
- VI. ....
- VII. ....
- VIII. ....
- IX. ....
- X. ....
- XI. ....
- XII. ....
- XIII. ....
- XIV. ....
- XV. ....
- XVI. ....
- XVII. ....
- XVIII. ....
- XIX. ....
- XX. ....
- XXI. ....
- XXII. ....

b) No âmbito da Gestão Cultural, Património, Bibliotecas e Documentação:

I. Apoiar o executivo na conceção, definição, execução e avaliação de estratégias e políticas nos domínios cultural e artístico;

II. Coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações, designadamente para salvaguarda e valorização do património cultural, incentivo à criação artística e difusão cultural, formação de públicos, promoção de uma cultura de proximidade e de articulação